



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFFICIO Nº:..... (Lei nº 609).....

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - As licenças extraordinárias de antecipação e prorrogação semente serão outorgadas aos estabelecimentos ou atividades adiante enumeradas:

§ único) Quanto no mesmo estabelecimento houver diferentes ramos de comércio, prevalecerá o principal, conforme rubrica, para os efeitos de outorga das licenças de que trata a presente lei.

- 1 - Comércio de pães e biscoitos ; ✓
- 2 - Comércio de leite fresco e condensado ;
- 3 - Comércio de laticínios ;
- 4 - Comércio de balas, confeitos, doces ;
- 5 - Comércio de conservas ;
- 6 - Comércio de frios ;
- 7 - Comércio de bebidas ;
- 8 - Comércio de café em xícaras ou em pé ;
- 9 - Comércio de Massas alimentícias ;
- 10 - Comércio de fumos, derivados, artigos para fumantes ;
- 11 - Comércio de Águas minerais ;
- 12 - Comércio de Sorvetes ;
- 13 - Produtos dietéticos (Dieta) ;
- 14 - Comércio de Aves e ovos ;
- 15 - Comércio de frutas e verduras ;
- 16 - Comércio de peixe ;
- 17 - Comércio de carnes frescas ;
- 18 - Restaurantes, bares e pastelarias ;
- 19 - Mercarias ;
- 20 - Comércio de flores e coroas ;
- 21 - Casas de sementes e plantas ;
- 22 - Comércio de combustíveis e lubrificantes para automóveis ;
- 23 - Comércio de peças e acessórios para automóveis ;
- 24 - Alugadores de bicicletas motocicletas, inclusive o comércio dos respectivos acessórios ;

continua : -----



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.º / / 960

- 25 - Ervanarias (plantas medicinais) ;
- 26 - Comercio de velas e objetos de cêra ;
- 27 - Casas de paramentos e artigos religiosos ;
- 28 - Estudos fotograficos ;
- 29 - Casas de artigos fotograficos ;
- 30 - Vendedores ou alugadores de peliculas ;
- 31 - Empresas de publicidade ;
- 32 - Casas de banhos ou massagens ;
- 33 - Garagens ;
- 34 - Bilhares ;
- 35 - Agências de jornais e revistas ;
- 36 - Serviços de alto falantes ;
- 37 - Cabeleleiros.

Artigo 2º) - Fêra de horário normal, os estabelecimentos que funcionarem com licenças extraordinárias de antecipação e prorrogação, somente poderão vender mercadorias pertencentes aos ramos de comércio enumerados

Artigo 3º) As Licenças Extraordinárias serão concedidas mediante o pagamento das taxas estabelecidas na Tabela naexa a presente Lei.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 12 de Setembro de 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior

Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Tabelas de Licenças Extraordinárias

OFÍCIO: Nº:/...../1960

1 - Açougues.....	CR\$ 400,00
2 - Alugadiros de bicicletas e motocicletas.....	300,00
3 - Agências de jornais e revistas.....	300,00
4 - Bar.....	400,00
5 - Bar e Restaurantes.....	800,00
6 - Botequim.....	300,00
7 - Bilhares.....	700,00
8 - Cabelleleiras.....	300,00
9 - Cafés.....	300,00
10 - Casas de banhos e massagens.....	1.000,00
11 - Casas de artigos fotográficos.....	300,00
12 - Casas de paramentos e artigos religiosos.....	300,00
11 - Casas de sementes e plantas.....	200,00
14 - Comércio de combustíveis e lubrificantes p/ automoveis.....	800,00
15 - Comércio de flores e corôas.....	300,00
16 - Comércio de peças e acessórios p/ automoveis.....	800,00
17 - Comércio e vélas e objetos de câra.....	200,00
18 - Ervanarias.....	150,00
19 - Estudos fotograficos.....	300,00
20 - Empresas de publicidades.....	400,00
21 - Garagens.....	400,00
22 - Leiterias.....	200,00
23 - Mercarias.....	500,00
24 - Padarias e confeitarias.....	400,00
25 - Peixarias.....	250,00
26 - Pastelarias.....	300,00
27 - Quitandas.....	200,00
28 - Serviços de altos falantes (anual).....	1.000,00
29 - Serviços de altos falantes (por dia).....	100,00
30 - Sorveterias.....	300,00
31 - Varejistas de verduras.....	150,00
32 - Varejistas de aves e ovos.....	150,00

Prefeitura Municipal de Jacareí, 12 de Fevereiro de 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior - Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva - Presidente da Câmara.